



PARAUAPEBAS/PA, 02 de maio de 2022

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Empresas Participantes

ASSUNTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-SEMAD

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, para concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargo efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Parauapebas, no Estado do Pará. (titulares de cargo efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Aos 02 de maio de 2022, às 11h:00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estando presentes os membros: FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO - Presidente, ALEXANDRA VICENTE E SILVA - Membro, DÉBORA DE ASSIS MACIEL - Membro, para proceder à análise da documentação de habilitação ao processo de Chamamento Público nº 001/2021-SEMAD, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, para concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargo efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Salientamos que houve análise técnica-contábil referente à qualificação econômico financeira das empresas participantes, estando juntada aos autos.

Com isso, após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU, inclusive amparada na Análise Técnica expedida pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

INABILITAR as instituições financeiras conforme abaixo:

➤ **BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ Nº 00.000.000/0001-91**

- Apresentou Cadastro de Inscrição e de Situação Cadastral, Cartão CNPJ, de sua filial, sob o nº 00.000.000/3691-95, apesar do requerimento de credenciamento ter sido feito em nome da matriz (Brasília/DF), descumprindo assim o item 5.5.1, alínea “a” do edital;
- Apresentou Certidão Positiva de Natureza Não Tributária, relativa ao CNPJ de sua matriz e de sua filial, descumprindo o item 4.4.3, do edital;
- Apresentou Certidão Positiva Débito Regularidade Municipal, relativa ao CNPJ de sua filial, descumprindo o item 4.4.4, do edital;
- Apresentou certidão de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante, relativa ao CNPJ de



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CLC
Central de
Licitações
e Contratos

sua matriz, positiva, sem nota explicativa sobre o processo apontado, descumprindo o item 4.5.1 do edital;

- Apresentou vários documentos em cópias simples, não observando as disposições dos itens 5.7 e 5.8 do edital.
- Não atendeu aos subitens da proposta:
- Subitem 6.1, inciso I, referente as quantidades de parcelas mensais que deveriam ser de 1 a 96 meses;
- Incisos III e IV do subitem 6.1.2 do edital que trata da informação da data efetiva da liberação do valor emprestado e a data de vencimento da primeira parcela;
- Inciso V do subitem 6.1.2, do edital, que trata do período de carência em dias, contados a partir do dia seguinte ao da liberação efetiva do empréstimo, até o dia do vencimento da 1º parcela, com dedução de 30 dias, referente ao primeiro perlado;
- Inciso VII do subitem 6.1.2, do edital, quanto à exigência que trata da assinatura do representante do proponente, com a identificação da instituição financeira (nome, CNPJ, etc.) na proposta;
- Subitem 6.1.4 que exige que "as intuições financeiras interessadas estão obrigadas a apresentar a proposta. Contudo, a proposta apresentada não poderá ser parcial, ou seja, deverá contemplar todos os planos de amortização 1 a 96 meses";
- No que tange à taxa de juros sugerida no edital, de até 20% da SELIG atual do período não foi atendida por essa instituição financeira.

➤ **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ Nº 90.400.888/0001-42**

- Apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual positiva, em relação ao débito de taxa judiciária, CDA 1.308.475.993.1.322.274.759, descumprindo o item 4.4.3 do edital;
- Apresentou vários documentos em cópias simples, não observando as disposições dos itens 5.7 e 5.8 do edital.
- Não cumpriu os seguintes itens: Item 6.1, inciso I referente às quantidades de parcelas mensais que deveriam ser de 1 a 96 meses;
- O subitem 6.1.2, do edital, que exige que as propostas sejam apresentadas de forma eletrônica, sem emendas, entrelinhas ou borrões, o mesmo apresentou a sua proposta de forma manuscrita;
- Incisos III e IV do subitem 6.1.2 do edital que trata da informação da data efetiva da liberação do valor emprestado e a data de vencimento da primeira parcela;
- Inciso V do subitem 6.1.2, do edital, que trata do período de carência em dias, contados a partir do dia seguinte ao da liberação efetiva do empréstimo, até o dia do vencimento da 1ª parcela, com dedução de 30 dias, referente ao primeiro período;
- Inciso VII do subitem 6.1.2, do edital, quanto à exigência que trata da assinatura do representante do proponente, com a identificação da instituição financeira (nome, CNPJ, etc.) na proposta;
- Subitem 6.1.4 que exige "as intuições financeiras interessadas estão obrigadas a apresentar a proposta. Contudo, a proposta apresentada não poderá ser parcial, ou seja, deverá contemplar todos os planos de amortização 1 a 96 meses";

➤ **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CLC
Central de
Licitações
e Contratos

- Apresentou certidão de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante, positiva, sem nota explicativa sobre o processo apontado, descumprindo o item 4.5.1 do edital;
- Referente a qualificação técnica, a certidão apresentada emitida pelo Banco Central do Brasil não consta que está autorizada a funcionar como banco múltiplo, comercial ou Cooperativa de crédito, conforme exige o item 4.6 do edital.

Por todo o exposto, concluímos que todas as Entidades Financeiras interessadas deixaram de atender, NA TOTALIDADE, às exigências do edital de Chamamento Público, razão pela qual, DECIDIMOS pela concessão do direito de reapresentação dos referidos documentos eivados dos vícios, ora detectados, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do envio aos interessados, pela Administração Municipal, de correio eletrônico relatando as inconsistências, sendo que, expirado este prazo, o requerimento será indeferido.

Atenciosamente,

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Favor comunicar o conhecimento deste fax imediatamente após o seu recebimento,
pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

Nome e carimbo da empresa